

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público de 4 (quatro) serventes, nos termos do art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação, em caráter temporário, para atender a excepcional interesse público de 04 (quatro) serventes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os profissionais serão selecionados mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O período de contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por período igual ou inferior, conforme necessidade da administração.

Art. 4º Os vencimentos, requisitos e atribuições inerentes ao cargo seguem o que dispõe a Lei Municipal nº 379/2003.

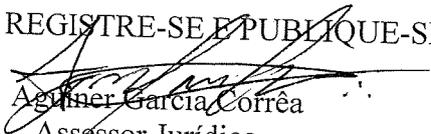
Art. 5º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constante no art. 236, caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 19 de setembro de 2023.


IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Aguiar Garcia Corrêa
Assessor Jurídico

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO

DE 19/09/23

A 19/10/23

